



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 840, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA a Resolução Legislativa n. 379, de 29 de novembro de 2005, que “*DISPÕE sobre a estrutura orgânico-funcional da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e dá outras providências*”.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do artigo 17, I, a e b, da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010 - Regimento Interno, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica inserido o inciso XXXIII ao art. 1º da Resolução Legislativa n. 379, de 29 de novembro de 2005, da estrutura orgânico-funcional da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas com o seguinte órgão diretivo:

“Art. 1º
.....
XXXIII – Diretoria de Esportes e Lazer.” (NR)

Art. 2º Fica inserido o art. 18-C à Resolução Legislativa n. 379, de 29 de dezembro de 2005, que define a composição da Diretoria de Esportes e Lazer, chefiada pelo respectivo diretor, com as seguintes atribuições:

“Art. 18-C. A Diretoria de Esportes e Lazer será composta por Diretor, Gerente de Esportes de Servidores Ativos, Inativos, Dependentes e Terceirizados, Secretário da Gerência e assessoria, com as seguintes atribuições:

I – planejar, executar, supervisionar e controlar ações de cunho esportivo direcionadas aos servidores ativos e inativos da Assembleia Legislativa, deputados e dependentes e terceirizados;

II – definir programas, projetos, atividades e rotinas de trabalho;

III – promover eventos educativos para divulgar temas relevantes das áreas esportivas e de saúde;

IV – executar políticas voltadas ao esporte e lazer oferecidas a seus beneficiários buscando a prevenção de doenças laborais.

V – formular, disciplinar e desenvolver a política de esporte, coordenando e estimulando, no âmbito da Assembleia Legislativa, a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades;

VI – Promover articulação com demais órgãos públicos ou entidades privadas para cumprimento de programas e ações pertinentes ao esporte e apoio às iniciativas locais e regionais;

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas
CEP 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

VII – promover a reabilitação de pacientes advindos do Centro de Saúde da Assembleia Legislativa, inclusive aqueles com sequelas de COVID-19;

VIII – executar as demais tarefas que lhe forem cometidas como diretoria, no âmbito de suas atribuições.

§ 1º A Gerência de Esportes e Lazer de Servidores Ativos, Inativos, Dependentes e Terceirizados será chefiada pelo respectivo Gerente, com as seguintes atribuições:

I – propor, executar e desenvolver as políticas e diretrizes do esporte, educação física, recreação e lazer dos servidores ativos, aposentados e dependentes;

II – incentivar e apoiar a realização de eventos esportivos e recreativos internos e externos e que promovam integração de servidores;

III – administrar e manter as áreas e instalações esportivas integrantes da Assembleia Legislativa, além dos equipamentos esportivos que lhe forem designados;

IV – promover a celebração de acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos de cooperação;

V – elaborar e propor sua programação anual de trabalho;

VI – estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas relacionados às suas áreas de competência;

VII – elaborar relatório anual dos trabalhos desenvolvidos e outros que se fizerem necessários;

VIII – exercer outras competências que lhe forem conferidas.

§ 2º O Secretário da Gerência será subordinado ao Gerente de Esportes e Lazer de Servidores Ativos, Inativos, Dependentes e Terceirizados e terá as seguintes atribuições:

I – acompanhar as reuniões da Gerência a qual é subordinado e redigir as atas, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros participantes;

II – preparar os ofícios, memorandos e correspondências da Gerência, tramitando para seus respectivos destinatários;

III – auxiliar na gestão das planilhas e relatórios da Gerência;

IV – outras atribuições que lhe forem conferidas.” (NR).

Art. 2º Revoga-se o inciso XI do caput do art. 18-A da Resolução Legislativa 379, de 29 de novembro de 2005.

Art. 3º Revoga-se o § 3º e seus respectivos incisos, do art. 18-A da Resolução Legislativa 379, de 29 de novembro de 2005.

Art. 4º Ficam criados os cargos de Diretor de Esportes e Lazer (CC3), dois cargos de Coordenador (CC5), três cargos de Assistente Militar Adjunto, nove cargos de Assessor de Diretoria conforme suas respectivas numerações, individualmente nas simbologias (CC3, CC4, CC5, CC6, CC7, CC8, CC9, CC10 e CC11), dentro da estrutura orgânico-funcional da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, mantendo-se os mesmos padrões remuneratórios atualmente destinados aos cargos de igual simbologia.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa correrão à conta do orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 6º Esta Resolução Legislativa entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1º Vice-Presidente

Deputada **MAYARA PINHEIRO REIS**
2º Vice-Presidente

Deputado **ADJUTO AFONSO**
3º Vice-Presidente

Deputado **PÉRICLES NASCIMENTO**
Secretário-Geral

Deputado **ÁLVARO CAMPELO**
1º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
2º Secretário

Deputado **FAUSTO JÚNIOR**
3º Secretário

Deputado **FELIPE SOUZA**
Ouvidor

Deputada **THEREZINHA RUIZ**
Corregedor

Visto:

WANDER MOTTA
Diretor-Geral

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas
CEP 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - EM 17/12/2021 10:52:31
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 17/12/2021 08:57:11
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 17/12/2021 08:39:24
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 16/12/2021 16:38:44
MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - EM 16/12/2021 16:25:29
WANDER ARAUJO MOTTA - EM 16/12/2021 15:42:40
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 16/12/2021 15:27:26
SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 16/12/2021 15:10:36

